



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

Sala das Sessões 09 / 09 / 19 93

[Signature]  
Presidente

As Comissões

De [Signature]

Em 10 / 05 / 19 93

[Signature]  
Presidente

Protocolo Nº 0202/93

Projeto de LEI Nº 046/93 de 11 / 05 / 19 93

Assunto: DISPÕE SOBRE EXAMES PERIODICOS PARA SERVIDORES  
MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: VEREADOR -- SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ

Sala das Sessões 11 / 05 / 19 93

*Precom  
11/93*

Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por unanimidade

na das Sessões 09 / 09 / 1993



*[Signature]*  
Presidente

# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

As Comissões

De *Justiça*

PROJETO DE LEI Nº 046/93

Em, 05 / 05 / 1993

*[Signature]*  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

PROTOCOLO

N.º 0202/93 Fls. 14 v  
Anchieta (ES) 11 de maio de 19 93  
*Financeira*

DISPÕE SOBRE EXAMES PERIÓDICOS PA  
RA SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte:

## L E I

ART. 1º- Todos os servidores do quadro da Prefeitura Municipal serão encaminhados a exames médicos a cada doze meses de efetivo serviço sendo que, os que prestam serviços diretamente na limpeza de galerias, valão, coleta de lixo e similares considerados de alto risco, serão examinados a cada seis meses de efetivo serviço nas referidas atividades.

§ 1º- O exame de que trata este artigo consistirá na inspeção física geral e ainda dos exames laboratoriais considerados de alto risco, serão examinados a cada seis meses de efetivo serviço nas referidas atividades.

§ 2º- Serão realizados pelos médicos do quadro da Prefeitura os exames de que dispõe esta Lei ou na inexistência de profissionais na especialidade serão os servidores encaminhados com a responsabilidade da Prefeitura aos setores competentes que prestam serviços de assistência médica.

§ 3º- Os servidores que manipulam ou trabalham em ambientes onde existe a presença de agrotóxicos, também chamados defensivos agrícolas ou onde existe qualquer tipo de substância tóxica ao organismo humano ou seus resíduos, deverão ser submetidos a exames periódicos de conformidade com a Legislação Federal.



# Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

ART. 2º- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo encaminhamento dos servidores a que se refere esta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social elaborando o controle de prazo previsto no artigo primeiro com a colaboração da Secretaria de Serviços Urbanos , caso exista, ou outra

ART. 3º- Caberá a Secretaria Municipal de Saúde todas as providências referentes aos exames médicos laboratoriais , de acordo com as necessidades, expedindo o laudo pericial para ser anexado à ficha funcional do servidor.

ART. 4º- A realização de inspeção médico laboratorial prevista nesta Lei não terá nenhum prejuízo ao servidor quanto ao rebebimento do adicional de insalubridade a que se faz jús.

ART. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º- Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões, 11 de maio de 1993.

---

SINFRONIO FREIRE DA CRUZ  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº \_\_\_\_\_

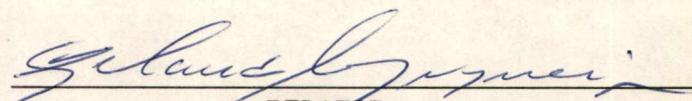
PROJETO DE LEI Nº 046/93

ASSUNTO: DISPOE SOBRE EXAMES PERIÓDICOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.  
SR. PRESIDENTE

Na qualidade de Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei Nº 046 / 93, de autoria do vereador Sinfrônio Freire da Cruz, que dispõe sobre exames periódicos para os servidores municipais, por estar o mesmo amparado legal e constitucionalmente. É o meu Parecer.

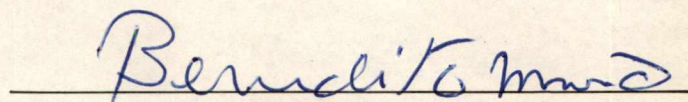
SALA DAS SEÇÕES DE \_\_\_\_\_ 27 / 07 / 1983

  
RELATOR

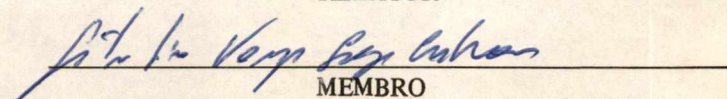
LUIZ CLAUDIO SOUZA NOGUEIRA

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o Parecer do seu relator.  
É o nosso Parecer.

  
PRESIDENTE  
Benedito Miranda

RELATOR

  
MEMBRO  
Getúlio Vargas Souza Cunha



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº .....

PROJETO DE LEI ..... Nº 046/93 .....

ASSUNTO: EXAMES PERIODICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

SR. PRESIDENTE

Analisando o Projeto de Lei nº 046/93 de autoria do nobre Edil, Sinfrônio F. da Cruz e não encontrando no mesmo nenhuma irregularidade ou inconstitucionalidade, esta Comissão resolve emitir parecer favorável ao referido Projeto. É o nosso parecer.

SALA DAS SEÇÕES DE 18 / 08 / 1989



.....  
RELATOR  
JOCELEM GONÇALVES DE JESUS

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão adota e aprova o parecer do seu relator.



.....  
PRESIDENTE  
JESUS NASCIMENTO DE MEDEIROS

.....  
RELATOR  
MEMBRO  
WALTER MULINARI DE SOUZA